

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Deputada Sandra Faraj



INDICAÇÃO Nº (Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Em. 28 1/5
Osto

Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brazlândia e parceria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o reforço da segurança pública, na quadra 06, da rua A à F, Setor Norte, Brazlândia RA-IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brazlândia e parceria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o reforço da segurança pública, na quadra 06, da rua A à F, Setor Norte, Brazlândia RA-IV.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em, Regional reforço da

Deputada SANDRA FARAJ

PROTOCOLO LEGISLATIVO

LV) Nº 3245 120/5

Fls. Nº 01 4

e rame.

A IV.

Marian 1650



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA LEGISLATIVA

## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

CCJ (art. 63/RICLDF)	CAF (art. 68/RICLDF)
CEOF (art. 64/RICLDF)	CESC (art. 69/RICLDF)
CAS (art. 65/RICLDF)	CSEG (art. 69-A/RICLDF)
CDC (art. 66/RICLDF)	CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)	CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 08/05/15,

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos** 

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo - Substituto

PROTOCOLO LEGISLATIVO

W) Nº 3)45 /20/5

Fis. Nº 02 W